

EDITAL COPEPS Nº 09/2017, de 28 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação dos estudantes classificados na Lista de Espera do SiSU para as vagas da UFOP – 1º semestre letivo de 2017 –, **e ainda não convocados para matrícula**, para a manifestação *online* de interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos presenciais de graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto (COPEPS/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da UFOP;
- o disposto no item 6.8 do [Edital COPEPS Nº 01/2017, de 20 de janeiro de 2017](#);

RESOLVE:

1. **Convocar os estudantes classificados na [Lista de Espera do SiSU para as vagas da UFOP \(2017/1\)](#), e ainda não convocados para matrícula**, para a manifestação *online* de interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos presenciais de graduação, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.
2. O estudante interessado em permanecer aguardando vaga no curso para o qual foi classificado na [Lista de Espera do SiSU](#) deverá acessar a página do Vestibular - <http://www.vestibular.ufop.br> > [Processo Seletivo - SiSU > SiSU 2017/1 > Processo Seletivo](#) - no período de **31 de março a 10 de abril de 2017**, e confirmar a manifestação de interesse.
3. Serão realizadas inscrições para todos os cursos oferecidos, pela UFOP, para o 1º semestre letivo de 2017, independentemente de haver vagas remanescentes ou não, no período da manifestação de interesse.
4. A Lista de Manifestação de Interesse por vaga da UFOP, objeto deste edital, contendo a classificação dos estudantes que desejam permanecer aguardando vaga, será publicada no dia **11 de abril de 2017**, na página do Vestibular/UFOP [<http://www.vestibular.ufop.br> > [Processo Seletivo - SiSU > SiSU 2017/1 > Processo Seletivo](#)]. A partir dessa data, todas as convocações para matrícula serão realizadas, exclusivamente, a partir da classificação da Lista de Manifestação de Interesse por vaga.
 - 4.1. Os estudantes que não manifestarem interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos, nos termos deste edital, serão excluídos da lista de espera da UFOP, para o 1º semestre letivo de 2017.
5. A Lista de Manifestação de Interesse por vaga da UFOP assegura ao estudante inscrito apenas a expectativa de direito à vaga ofertada na Universidade, para o 1º semestre letivo de 2017, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais previstos pelo [Edital COPEPS Nº 01/2017](#) e pelo [Edital COPEPS Nº 02/2017](#).
6. As convocações para matrícula do processo seletivo SiSU/UFOP são realizadas por meio de publicação de editais de convocação para matrícula, na página do Vestibular/UFOP [<http://www.vestibular.ufop.br>].

7. Os estudantes serão convocados para matrícula, respeitando-se a Política de Ação Afirmativa da UFOP de reserva de vagas para egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas existentes por curso, conforme disposto pelo [Edital COPEPS Nº 01/2017](#).
 - 7.1. Os estudantes classificados na Lista de Manifestação de Interesse, e inscritos para as reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas assegurado, por modalidade de concorrência e curso, conforme previsto no [Edital COPEPS Nº 01/2017](#).
 - 7.2. Caso o estudante participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP não realize ou cancele sua matrícula, até a data limite para realização de matrícula institucional para o 1º semestre letivo de 2017, será convocado outro estudante classificado, também egresso de escola pública, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 do [Edital COPEPS Nº 01/2017](#).
 - 7.3. Preenchidas as vagas asseguradas aos estudantes participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP, serão convocados os estudantes classificados, participantes da Política de Ação Afirmativa ou não, obedecendo à ordem de classificação e o número total de vagas disponíveis, por curso.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof. Dr^a. Tânia Rossi Garbin
Presidente da COPEPS